



**PPGES**  
Programa de Pós-Graduação em  
Estado e Sociedade

## **EDITAL DE BOLSAS PPGES Nº 03/2023**

### **PROCESSO SELETIVO DE ALUNA/O REGULAR PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO, DURANTE O ANO DE 2023.**

A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, do CFCHS/UFSB, torna público e estabelece as normas para o processo seletivo de aluna/o regular para classificação e distribuição de bolsas mestrado (máximo de 24 meses) e doutorado (máximo de 48 meses), a partir do ano de 2023.

#### **I - DAS NORMAS E MODALIDADES**

**Artigo 1º.** Regulamentações específicas pelas respectivas agências de fomento que as concedem, a saber: CAPES (Programa Demanda Social, Portaria nº. 76, de 14/04/10); CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico); FAPESB (Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia), outras agências e pela UFSB; que porventura vierem a conceder cotas de bolsa ao PPGES, assim como ao Estatuto da Universidade Federal do Sul da Bahia e Normas Complementares Para Cursos de Pós- Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na UFSB, e o Regimento Interno do Programa de Pós- Graduação em Estado e Sociedade (PPGES) vigentes, assim como aquelas normas que vierem a sucedê-las.

#### **II - DA COMISSÃO**

**Artigo 2º.** O processo de seleção para concessão das bolsas será conduzido por uma Comissão constituída para essa finalidade específica.

I - A comissão de seleção será composta por (3) três pessoas membras do Colegiado da Pós-Graduação em Estado e Sociedade, sendo 1 (um) representante de cada segmento que compõe o colegiado, a saber: Servidor/a Técnico/a Administrativo/a em Educação (TAE), Discente e Docente.

II- A Comissão terá uma coordenação tripartite.

Parágrafo único. A Comissão de seleção de bolsas será considerada, para fins deste Edital, como instância consultiva e deliberativa, no âmbito de sua competência.



**PPGES**  
Programa de Pós-Graduação em  
Estado e Sociedade

### **III - REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS**

**Artigo 3º.** São critérios para inscrição no processo de concessão de bolsas:

- I - Ser discente regular do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade;
- II - Apresentar declaração de não acúmulo de bolsa a partir da data de assinatura do termo de outorga;
- III - Não estar em situação de aposentadoria ou em situação equiparada;
- IV - Apresentar declaração de disponibilidade de tempo para a pesquisa (carga horária mínima de vinte horas semanais).
- V - Em caso de exercício de atividade remunerada, comprovar que a mesma não excede o limite de até vinte horas semanais de dedicação;
- VI - Informar se participa de Grupo de Pesquisa vinculado ao PPGES ou outro PPG. Em caso positivo, apresentar comprovação.

### **IV - DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

**Artigo 4º.** A concessão de bolsas às/aos estudantes observará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para os discentes de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para os discentes de Doutorado, de acordo com os critérios das agências nacionais de fomento, com os editais que regulamentam o processo, e com a legislação em vigor da UFSB.

**Artigo 5º.** A avaliação das/os bolsistas será feita por apresentação de relatório circunstanciado de suas atividades, de acordo com as exigências das agências financiadoras e da UFSB, quando for o caso.

**Artigo 6º.** O cancelamento da bolsa será dado automaticamente quando a/o discente:

- I - Descumprir as exigências: deste Edital, da Resolução 01/2022 do PPGES, dos critérios das agências nacionais de fomento e da legislação em vigor da UFSB;
- II - Abandonar as atividades do Programa;
- III - For desligado do Programa;
- IV - Tiver a matrícula trancada.
- V - Por ocasião da defesa de dissertação, trabalho de conclusão ou tese, quando essa ocorrer durante a vigência da bolsa;

**Parágrafo único.** Nos casos de cancelamento da concessão da bolsa, o Colegiado do PPGES tomará as providências para a substituição da/o bolsista, observando os critérios exigidos pelas agências de financiamento e a lista de espera que será gerada com as/os estudantes classificadas/os neste edital.



**PPGES**  
Programa de Pós-Graduação em  
Estado e Sociedade

**Artigo 7º.** Durante a vigência da bolsa as/os estudantes bolsistas têm como obrigação:

- I - Manter-se matriculadas/os durante todo o período de vigência da bolsa;
- II - Informar ao Colegiado do PPGES alteração no perfil socioeconômico;
- III - Apresentar nota média do conjunto dos componentes cursados igual ou superior 7,0(sete).
- IV - Cumprir os prazos estabelecidos pelo PPGES, pelas agências financiadoras e pela UFSB;
- V – Participar das atividades oferecidas/organizadas pelo PPGES;
- VI - Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se a atividades acadêmicas relacionadas ao seu curso.

## V - DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 8º.** Para fazer sua inscrição, a/o interessada/o deverá enviar os seguintes documentos para o e-mail [bolsasppges2023@gmail.com](mailto:bolsasppges2023@gmail.com) com o Assunto: **Inscrição Bolsas PPGES - Edital 03/2023, entre os dias 11/05/2023 e 14/05/2023** (conforme calendário no item IX):

- I - Formulário Socioeconômico (Anexo 1) devidamente preenchido;
- II - Documentação de identificação pessoal e relativa à comprovação de rendimentos declarados no Anexo 1;
- III - Declaração de próprio punho informando a inexistência de vínculo empregatício ou se comprometendo a, em caso de ser contemplado com a bolsa, suspender o vínculo ou entrar de licença, durante sua vigência, salvo nos casos dos incisos II e III do art. 3º;
- IV – Indicar endereço do Currículo Lattes atualizado (LINK).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser enviados no formato PDF. Documentos fora desse formato não serão aceitos, acarretando a não homologação da/o candidata/o.

## VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Artigo 9º.** A Comissão de Bolsas, em observância aos critérios maiores definidos pela Resolução 01/2022 do PPGES, pelos critérios das agências nacionais de fomento e da legislação em vigor da UFSB, obedecerá aos seguintes critérios para a classificação na seleção de bolsistas.

§ 1º. A classificação para concessão das bolsas obedecerá critérios de vulnerabilidade social e econômica, considerando o critério socioeconômico, dando-se prioridade às/aos candidatas/os com menor renda bruta *per capita* comprovada;

- I - No que se refere ao critério vulnerabilidade socioeconômica, serão consideradas prioridades, na seguinte ordem: 1. Estudantes sem qualquer renda comprovada que não residam com a família;



**PPGES**  
Programa de Pós-Graduação em  
Estado e Sociedade

2. Estudantes mãe ou pai solo com filhos/as menores de 18 anos com renda inferior ou igual a um salário mínimo; 3. Estudantes responsáveis exclusivos/as por pai ou mãe com problemas graves de saúde com renda igual ou inferior a um salário mínimo. Para ser incluído/a nas prioridades, será necessário comprovar, por meio de documentos, a serem entregues no ato da inscrição. Seguem os tipos de documentos solicitados para as respectivas comprovações: declaração de renda familiar; e/ou declaração informando o estado de saúde dos dependentes.

II – A avaliação da situação socioeconômica será feita por meio de preenchimento do Formulário Socioeconômico (Anexo 1), com declaração de veracidade, por aquelas pessoas que desejam ser avaliadas, sob pena da perda da bolsa e posterior devolução do valor recebido, caso as informações prestadas sejam inverídicas.

III- Para fins de avaliação socioeconômica não serão aceitas inscrições com ausência total de rendimento.

§ 2º. A classificação para concessão das bolsas obedecerá também o critério de classificação no processo seletivo do PPGES, sendo prioridade o atendimento a turma de 2023.

§ 3º Em caso de empate na classificação geral serão adotados como critérios desempate a identidade de gênero e a maior idade.

§ 4º. As situações de prioridade previstas neste Artigo, serão avaliadas pela Comissão de Bolsas do PPGES e consideradas para fins de atribuição de bolsas da cota institucional de bolsas da UFSB, em consonância com os critérios das agências de fomento e da Resolução 01/2022.

## VII - DOS RESULTADOS E RECURSOS

**Artigo 10.** Os resultados do processo seletivo serão divulgados na página do PPGES.

I - A lista de classificação gerada neste processo seletivo será utilizada para o preenchimento das bolsas ofertadas ao Programa no ano de 2023.

II - Recursos relativos a este processo seletivo deverão ser enviados para o endereço eletrônico da Comissão de Bolsas PPGES: [bolsasppges2023@gmail.com](mailto:bolsasppges2023@gmail.com) com o assunto **Recursos Bolsas PPGES - Edital 03/2023**.

III – O prazo para envio de recursos será de 01 dia útil após a divulgação dos resultados.

IV - Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

V - Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições.

## VIII – DOCUMENTAÇÃO

**Artigo 11.** Documentos solicitados pelas agências de fomento serão divulgados às/aosalunas/os selecionados na Secretaria Acadêmica;



**PPGES**  
Programa de Pós-Graduação em  
Estado e Sociedade

Parágrafo único. As/os alunas/os receberão o cronograma de entrega de documentações a partir da oferta de bolsas recebidas pelo PPGES para o ano de 2023.

## IX – CALENDÁRIO

Período de inscrições	11/05/2023 a 14/05/2023
Resultado parcial	17/05/2023
Prazo para recursos	18/05/2023
Resultado final	19/05/2023

## X - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12.** A seleção no presente edital não garante a implementação da bolsa.

**Artigo 13.** A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo único. A classificação não implica a garantia de concessão da bolsa. As bolsas serão concedidas à medida que forem disponibilizadas para o Programa pelas agências de fomento e pela UFSB.

Porto Seguro, 08 de Maio de 2023

Janaina Zito Losada  
Siape 1629912  
Coordenadora  
Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade/PPGES  
Portaria 436/2022



## ANEXO I – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome <sup>1</sup> :	
Nome Social:	
Data de Nascimento:	Estado civil:
Identidade de gênero: ( ) Mulher CIS ( ) Mulher Trans ( ) Homem CIS ( ) Homem Trans ( ) Não Binário ( ) prefiro não responder	
Identidade sexual: ( ) Hétero ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) prefiro não responder	
RG	CPF
Naturalidade (Cidade/UF):	
Matrícula:	Ano de Entrada no PPGES
Endereço eletrônico (e-mail)	
Procedência(Cidade/Uf)	
Endereço completo(Rua, Avenida, número, CEP)	
Você se mudou para estudar? ( ) Sim ( ) Não	
Celular:	Telefone para recado
Endereço dos pais ou familiares:	

### I. ESCOLARIDADE DA(O) CANDIDATA (O)

Já possui Pós-Graduação Scripto Sensu? ( ) sim ( ) não

Nome do curso/Instituição: \_\_\_\_\_

Cursou o ensino médio em escola:

( ) Pública

( ) Particular com bolsa ( ) Particular sem bolsa

Você ingressou no PPGES através do Programa de Ações Afirmativas? ( ) Sim ( ) Não

( ) Não, sou intercambista

Se sim, por:

( ) Aluna(o) oriunda(o) de Instituição de Ensino Superior (IES) das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste ou profissionais vinculados a IES dessas regiões

<sup>1</sup> Candidata/o deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados: RG e CPF e Comprovante de residência



- Indígena residente no território nacional e Transfronteiriço  
 Negra (o) de cor preta       Negra (o) de cor parda       Pessoa Trans       Quilombola

## II. HABITAÇÃO

Situação de moradia da(o) aluna(o) ou solicitante.

Atualmente reside:

- com a família  
 com parentes  
 sozinha(o)  
 pensão  
 república  
 com amigos; quantos: \_\_\_\_\_  
 outros (especificar): \_\_\_\_\_

Moradia com características (assinalar mais de uma):

- alvenaria  
 madeira  
 mista  
 casa  
 apartamento

Especificar situação da moradia:

- moradia própria  
 cedida  
 financiada; valor: \_\_\_\_\_  
 alugada; valor: \_\_\_\_\_  
 pensão; valor: \_\_\_\_\_  
 república; valor: \_\_\_\_\_  
 Outro: \_\_\_\_\_

## III. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ACADÊMICO

ATUAL FONTE DE RECURSOS: (Comprovar anexando os documentos comprobatórios de renda



**digitalizados ou declaração simples)**

Trabalho formal/informal:

R\$

Estágio remunerado: R\$

Pensão: R\$

Renda familiar: R\$

Outros: R\$

Você já recebeu algum benefício da UFSB?

( ) Não ( ) Sim

Qual? \_\_\_\_\_ Por quanto tempo? \_\_\_\_\_

Você possui conta bancária?

( ) Não ( ) Sim

Caso sim, quantas? \_\_\_\_\_

**Caso sim, anexe comprovante simples de movimentação durante os últimos seis meses anteriores a este pedido de bolsa de todas as contas**

Membros do Grupo Familiar:

1. Menores de 18 anos: apresentar documentos digitalizados de identificação pessoal (RG, CPF, Certidão de Nascimento)
2. Maiores de 18 anos: apresentar documentos digitalizados de identificação pessoal (RG, CPF, Certidão de Nascimento) e documentos de comprovação de renda: contracheques; declaração simples de trabalho informal ou assalariado sem contracheque; declaração de ausência de renda.

Despesas mensais

Aluguel: R\$

Transporte: R\$



Alimentação: R\$

Outros (especificar, por ex.: Financiamento , medicação, consulta, despesas com saúde do acadêmico ou familiares, etc. ): R\$ \_\_\_\_\_

Onde você faz sua alimentação? ( ) Casa ( ) Outro \_\_\_\_\_

Transporte que utiliza para vir para o campus:

( ) Carro próprio ( ) Carro da família ( ) Ônibus (transporte coletivo) ( ) Moto ( ) Carona ( )

Outros (especificar) \_\_\_\_\_



#### IV. COMPOSIÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

(relacione os seus dados na primeira linha, e abaixo os dados de pessoas que contribuem ou dependem da sua renda familiar, mesmo que não residam com você)

Nome	Vínculo	CPF	Idade	EstadoCivil	Escolaridade	Origem da Renda*	Renda Mensal (bruta)**	Pessoa com deficiência?	Possui Plano de Saúde?
							R\$		
							R\$		
							R\$		

#### \*Origem da renda

1 - Trabalho autônomo e/ou informal; 2 - Serviço Público municipal, estadual ou federal; 3 - Trabalhador(a) CLT (carteira assinada); 4 - Trabalhador(a) REDA/PST; 5 - Microempreendedor(a), proprietário ou sócio em empresa; 6 - Estágio remunerado; 7 - Bolsista de Iniciação científica; 8 - Aposentadoria e/ou pensionista; 9 - Auxílio doença; 10 - Pensão Alimentícia; 11 - Trabalho Rural, pesca e/ou garimpo; 12 - Seguro desemprego; 13 - Benefícios Sociais do Governo Federal (BPC/Programa Bolsa Família); 14 - Doações; 15 - Bolsas e auxílios da UFSB; 16 - Desempregado(a); 17 - Outro (especificar)\_\_\_\_\_

OBS.: Se necessário, pode colocar mais de um código no campo “Origem da renda” e especificar os valores referentes a cada tipo de renda



**DECLARO (assinalar cada item a assinar)**

- Que TODAS as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- Que estou ciente que irei perder a bolsa e terei que devolver o valor recebido à instituição de fomento, caso as informações prestadas sejam comprovadamente inverídicas;
- Que o preenchimento deste formulário não significa deferimento de qualquer benefício;
- Que poderei ser solicitado/a, em qualquer momento, a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistada/o, caso houver necessidade;
- NÃO ter concluído outro Curso de Pós-Graduação stricto sensu no mesmo nível.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura da(o) aluna(o)

Toda documentação deverá ser enviada em formato pdf. Documentos fora desse formato não serão aceitos, acarretando o indeferimento da inscrição.